

# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS/MG

"Prédio Vereador João Batista Ferreira Filho"

# PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 06/2021



## JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Vereadores (as),

Pelo presente, na observância das disposições regimentais, encaminho para análise de Vossas Senhorias o Projeto de Resolução Legislativa que dispõe sobre a concessão de reajuste a título de revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Serranos-MG, e dá outras providências.

Este Projeto de Resolução tem por objetivo recompor as perdas inflacionárias anualmente apuradas de modo a restaurar o poder aquisitivo do subsídio dos agentes políticos da Câmara Municipal de Serranos-MG, em observância a determinação prevista nos artigos 7º, IV e 37, X, da Constituição Federal,

A Constituição Federal, ao dispor sobre subsídio na Administração Pública, assim determina:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

( .... )

X — a remuneração dos servidores públicos e o subsídios de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Há que se considerar que a revisão geral anual é direito constitucional, a ser concedida sempre na mesma data e sem distinção de índices aos servidores públicos, nos termos previstos na Carta Magna.

Importante destacar que a presente revisão anual não configura o chamado "reajuste anual de servidor", pois tem por objetivo somente recompor a perda inflacionária ocorrida no último ano.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS/MG

"Prédio Vereador João Batista Ferreira Filho"

Assim, esta garantia constitucional assegurada aos agentes políticos do Poder Legislativo será realizada por meio de Resolução de iniciativa da Mesa Diretoria desta Casa.

No presente ano, o Legislativo propõe 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA no ano de 2020. Logo, a revisão geral anual ora proposta preenche os requisitos dos arts. 7º, IV e 37, X, da Constituição Federal, assim como os demais dispositivos legais vigentes.

Portanto, os gastos com pessoal referidos no presente Projeto de Resolução, estão de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cabe ainda esclarecer que este projeto não fere os princípios acima mencionados, e muito menos a Lei Complementar nº 173/2020, pois tal projeto não aumenta os subsídios dos agentes políticos, ele apenas corrige as perdas inflacionárias.

Apresentamos, ainda, a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, que indica as despesas com pessoal, no quadro da Câmara Municipal de Serranos-MG, demonstrando que permanecerão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não acarretando qualquer prejuízo às contas públicas.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Edis para que a concessão da revisão anual aos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo seja aprovada por esta Casa, em REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES.

Plenário "Vereador Edmundo do Vale Vieira", em 07 de Abril de 2021.

Presidente

Ver Denis da Silva Alves

Vice-Presidente

r. José Ronaldo de Oliveira

Secretário



### CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS/MG

"Prédio Vereador João Batista Ferreira Filho"



### PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA № 06/2021

Dispõe sobre a concessão de reajuste a título de revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Serranos-MG, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serranos-MG, no uso das atribuições legais, propôs, o plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte

#### RESOLUÇÃO:

- Art. 1º. Fica concedido reajuste, a título de revisão geral anual nos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Serranos, na forma desta Resolução.
- Art. 2º. À título de recomposição das perdas inflacionárias ocasionadas pelo processo inflacionário será no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor IPCA acumulado até dezembro do ano de 2020, em conformidade com o art. 37, X, da Constituição Federal.
- Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas em orçamento e de créditos adicionais que se fizerem necessários.
- Art. 4º. Os gastos com os subsídios dos agentes políticos atendem perfeitamente aos limites de gastos com a folha de pessoal, impostos pela Constituição Federal.
- Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Vereador Edmundo do Vale Vieira", em 07 de abril de 2021.

Ver. Denis da Silva Alves

Vice-Presidente

Ver. José Ronaldo de Oliveira

Secretário